
O paradoxo do atendimento a adolescentes em conflito com a lei em tempos de reconstrução de relações entre crianças, jovens e adultos

Patrícia Junqueira Grandino
Doutora em Educação – FE-USP;
Professora da Escola de Artes, Ciências e
Humanidades – USP Leste.
São Paulo – SP [Brasil]
patij@usp.br

Destacaremos, neste artigo, o paradoxo que representa a Febem-SP com sua cultura repressiva e prisional, compreendido, neste estudo, como sintoma mais perverso de uma sociedade que se relaciona de maneira ambígua com a juventude. Se, por um lado, observa-se o enaltecimento desse período de vida, traduzido pelo culto à juventude, por outro, verifica-se que a sociedade brasileira cria mecanismos de expulsão e punição aos jovens, o que compromete seu ingresso no mundo adulto. A adolescência, no Brasil e, particularmente, no Estado de São Paulo, é alvo preferencial, na medida em que, sobre ela, recaem não somente as expectativas de um futuro mais promissor, mas também as cobranças por ingressos e sucessos pessoais, a despeito da insuficiência de políticas públicas dirigidas à população juvenil, que padece de ofertas nas áreas fundamentais ao seu desenvolvimento, como saúde, lazer, cultura, formação profissional e educação.

Palavras-chave: Adolescente. Criança.
Estatuto da Criança e do Adolescente.

1 O surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente

O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes tem suas características determinadas historicamente, definidas com base nas redes discursivas, tecidas socialmente e no interior das relações que se estabelecem entre os sujeitos. Da condição de adulto em miniatura, conforme verificou Ariès (1981), à centralidade da posição indicada pela expressão “sua majestade, o bebê” (Freud, 1996 [1914]), busca-se compreender como os adultos se relacionam com as novas gerações, dadas as transformações históricas. Para tornar essa discussão mais específica, podemos dizer que, no caso brasileiro, crianças e adolescentes sempre foram motivo de cuidado e atenção, embora o sentido desse atendimento fosse também muito distinto, dependendo da origem e do lugar social que ocupavam. Particularmente em relação à atenção dada a eles pelas políticas macrossociais, é correto afirmar que, ao longo de nossa história, aos filhos de famílias “bem-nascidas”, couberam ações educativas e disciplinares, com assento garantido nas escolas, enquanto aos das classes menos abastadas, descendentes de negros, operários e trabalhadores rurais, foram destinadas políticas compensatórias, quando os cuidados que demandavam decorriam da precária situação financeira familiar e/ou políticas repressivas e corretoras para crianças e adolescentes que rompiam com as normas sociais vigentes. Benites (1998) aponta, por exemplo, que, com o advento da Lei do Ventre Livre, de 1871, institucionalizaram-se os meninos e meninas de rua no Brasil, uma vez que a norma desresponsabilizava os senhores de todo filho de escravo nascido após essa data. Em decorrência desse abandono, Benites afirma que legiões de crianças passaram a perambular pelas cidades,

o que despertou, na igreja, o interesse em lhes dar assistência. Segundo a autora, “[...] a lógica da caridade deu origem aos orfanatos, às associações de recuperação e instituições afins, que praticavam o assistencialismo” (BENITES, 1998, p. 196).

Com um raciocínio complementar e considerando que a escola estava destinada aos filhos de “boas famílias”, Bossa (2000) apresenta a construção da escola como espaço de disciplinarização e normatização das crianças, uma vez que, assemelhadas aos loucos e aos criminosos como desprovidas de razão, a escolarização “[...] visava a transformá-las em adultos racionais e adaptados às regras da sociedade” (BOSSA, 2000, p. 45). Verifica-se que, mesmo considerando as diferenças sociais, a criança era compreendida, de maneira geral, como alguém que ainda estava mais próximo à noção de “algo” do que de “alguém”.

Desse modo, o Brasil construiu, através dos tempos, práticas de atendimento verticalizadas e segregadoras, nos moldes das lógicas anteriormente mencionadas, definidas pelo registro do que se convencionou chamar de “doutrina da situação irregular”. Como característica central, as políticas de atendimento concebiam crianças e adolescentes como objeto da ação dos adultos, sem levar em consideração suas características específicas, vontades e desejos.

Somente na segunda metade do século XX, a noção de infância e juventude sofre mudanças, devido à disseminação das contribuições científicas produzidas em várias áreas do conhecimento que permitiram reconhecer a especificidade dessa etapa do ciclo de vida humano e as condições necessárias para garantir o desenvolvimento pleno de sua formação. Podemos destacar, a título de ilustração, as contribuições, na psicologia, das teorias do desenvolvimento humano e da aprendizagem, tendo como

referência os estudos de Piaget, Wallon e Vygotski, ou das teorias educacionais, notadamente a partir do movimento da Escola Nova, que buscavam compreender os processos de ensino e aprendizagem.

Em paralelo, mas também mobilizadas pelo acúmulo científico, ocorreram discussões e houve o alargamento da noção de direitos humanos, sobretudo a partir da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) pela Organização das Nações Unidas (ONU), desmembradas, posteriormente, na Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e no Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), que possibilitaram o debate sobre a educação e os direitos de crianças e adolescentes.

No caso brasileiro, por exemplo, a Unicef instalou seu primeiro escritório em 1979. Essas discussões encontraram o país num momento político em que se lutava pela abertura política e pela retomada da democracia. Os movimentos populares e sociais (que se fortaleceram no fim da década de 1970 e início da de 1980), organizados para fazer valer os direitos civis que haviam sido espoliados durante a ditadura militar, favoreceram a consolidação de medidas legais condizentes com o contexto democrático e igualitário, assegurando, como se firmou no texto da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a prioridade absoluta ao atendimento às crianças e aos adolescentes. Dos artigos 227 e 228 da Carta Magna, pôde ser regulamentado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei 8.069 (BRASIL, 1990).

Como resultado da forte mobilização de vários segmentos da sociedade, organizados nos anos finais da ditadura militar, esse conjunto de leis surgiu fazendo frente às práticas compensatórias ou repressivas e punitivas, freqüentes no modelo autoritário, e que, havia anos, eram denunciadas pelos

maus-tratos e violações que infligiam às crianças e aos adolescentes sob a tutela do Estado. Falar sobre o ECA, mais do que aludir à legislação vigente, significa destacar sua relevância enquanto conquista social de garantia de direitos civis¹.

Pautado pela doutrina da proteção integral, o ECA reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, ou seja, como pessoas que, por sua condição peculiar de desenvolvimento, precisam ter asseguradas as condições para que todo o potencial da experiência humana possa acontecer. Reconhecendo a complexidade e a singularidade das características de cada etapa dos anos iniciais da vida humana – diferentemente do modelo anterior, que se aplicava apenas a um grupo restrito dessa população, segregado e discriminado pelo que nele era reconhecido como inadaptado ou incapaz –, o modelo vigente no ECA estende-se a toda a população brasileira na faixa etária entre zero e dezoito anos (aplicando-se os dispositivos da lei até os vinte e um anos, em situações específicas).

Essa concepção ampla e protetora inicia suas disposições (conforme explicita o artigo 4º), indicando que a responsabilidade de garantir a prioridade absoluta do atendimento a crianças e adolescentes compete à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público. Significa dizer que, a partir dessa compreensão ampliada, reconhece-se que a sociedade como um todo tem o dever de proteger a população infanto-juvenil, a fim de lhe garantir as condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento, reconhecendo serem fundamentais os aspectos educacionais, de saúde, convivência familiar, de lazer e cultura, sem os quais a formação humana poderia ficar comprometida. Significa, ainda, legitimar a compreensão de que a evolução humana não ocorre de forma espontânea e que crianças e adolescentes não são sujeitos passi-

vos, mas, sim, que o ser humano é sujeito histórico, que se forma no interjogo de ações coletivas, imbricadas com sua dimensão única no mundo, e que seu desenvolvimento só se torna possível mediante a garantia dessas condições múltiplas e do acolhimento que encontrará na coletividade.

Nessa redefinição, crianças e adolescentes deixam de ser percebidos como objetos da ação dos adultos, que, até então, lhes dirigiam atenção unilateral de acordo com seus pressupostos, oferecendo-lhes e cobrando deles o que julgavam pertinente, e passam a ser considerados, a partir de ações bidirecionais, reconhecidos e demandando reconhecimento como outro, como sujeitos portadores de vontade, desejos e em condições de opinar.

Instituem-se, assim, as categorias do diálogo, da negociação e da discussão nos relacionamentos entre adultos, crianças e jovens, que vêm substituir as da pura obediência e seu corolário, a punição. No cotidiano das organizações responsáveis pelo atendimento dessa população, essas modificações significam uma verdadeira revolução a ser feita.

Não se trata de modificação tranqüila, sobretudo porque as novas gerações têm reivindicado, sistematicamente, do mundo adulto, esse lugar de horizontalidade. Desde muito cedo, as crianças têm acesso a informações e desenvolvem posturas incisivas diante dos adultos, cobrando reconhecimento e atenção. Observa-se, nas famílias, nas escolas e nas organizações socioeducativas, um desconforto, para dizer o mínimo, na posição dos adultos, seja nos papéis de pais, professores, educadores sociais, seja em quaisquer outros. Mesmo considerando a dificuldade compreensível dessas mudanças, que não se dão sem algum grau de conflito, há casos que se destacam pela intransigente recusa de incorporar posturas democráticas e, ainda pior, pelo recrudescimento de uma lógica repressiva.

2 O sintoma Febem²

É nesse contexto de reordenamento das políticas sociais que a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem-SP), por exemplo, apresenta-se como paradoxo por representar um modelo obsoleto, que persiste apesar dos avanços conquistados na área.

Paradoxo, ainda, porque representa, ao mesmo tempo, o ranço de tudo aquilo que, desde a promulgação do Estatuto, mostrou ser obsoleto e abjeto e aquilo que resiste e se mantém, a despeito das inúmeras denúncias e tentativas de reforma e reorganização que já foram implementadas na Fundação, no período pós-Estatuto. Por esse raciocínio, compete-nos ir além daquilo que as diferentes abordagens interpretativas e análises atuais têm apresentado e, para isso, propomos reconhecer, como um sintoma social, o fenômeno da renitência da Febem como modelo de atendimento socioeducativo no Estado de São Paulo.

A Febem-SP tem tomado um espaço considerável na mídia e nas discussões dos grupos engajados na luta pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A cada nova onda de rebeliões, uma parcela da sociedade volta a responsabilizar os adolescentes internados naquela instituição pelo seu sentimento de insegurança, pois atribui a eles o peso do perigo a que está exposta. Trata-se de um sintoma social, porque podemos tomar a Febem como a manifestação de um mal-estar da cultura que tem suas origens no tecido social, na construção de uma rede discursiva que produz subjetividades e se reflete em sujeitos particulares que vivem os efeitos dessa trama.

Os adolescentes internados na Febem estão lá por determinação do judiciário, que lhes aplicou a medida socioeducativa de privação de liberdade,

prevista no ECA, que deve ter caráter de excepcionalidade. Entretanto, ao executar-se essa medida na Fundação para esses adolescentes que romperam com a norma social, destina-se a fúria de um supergo social implacável que não lhes dá trégua nem lhes permite arrepender-se. À brutalidade com que são tratados, respondem com maior violência, uma vez que grande parte do que está em jogo é a exigência de seu reconhecimento como sujeitos. Internados numa instituição total (GOFFMAN, 1987), repressiva e correccional como a Febem, desaparecem como sujeitos, pois nada, lá dentro, permite experimentar sua singularidade e, menos ainda, a organização de um projeto de vida. A expressão é suprimida, a fala é coagida, o texto é predeterminado (“sim, senhor”, “não, senhor” – cabeça baixa e mãos para trás). Os prontuários revelam que o adolescente é um personagem ausente. Ele não fala, é falado. Não é ouvido, apenas ouve. Sem voz, sem gesto, sem escuta, reage com o corpo³.

É por essa razão que devemos procurar ir além das discussões que giram em torno da materialidade da Febem e de suas práticas abusivas. Para almejar sua superação definitiva, há que se pensar nas razões pelas quais uma instituição obsoleta e ultrapassada, perversa e cruel como essa se mantém para o atendimento a adolescentes em conflito com a lei, a despeito dos avanços, do acúmulo de discussões e de práticas bem-sucedidas no País. É preciso pensar no lugar que a juventude ocupa, atualmente, na sociedade.

3 O espetáculo da adolescência

Na atualidade, a adolescência é enaltecida e invejada. A mídia deposita, diuturnamente, o apelo à sua eternização, à busca incansável de

corpos jovens, do ardor e vitalidade da juventude. Aspira-se à malhação dos corpos, à eliminação dos traços que revelam o acontecer da maturidade e o envelhecimento. A juventude é desejada, forjada em silicone, alimentada com estimulantes e antidepressivos por uma sociedade que se recusa a lidar com a passagem do tempo e a enfrentar os desafios de outras formas de produção que não descartem os sujeitos, por não se adequarem aos modelos da lógica do mercado.

Numa sociedade em transformação frenética, em que valores e subculturas se sobrepõem no tecido social cotidiano, identificamos pessoas debatendo-se em suas trajetórias, buscando, ao mesmo tempo, reconhecimento, sobrevivência, satisfação de suas necessidades e desejos. Essa busca, no entanto, não está sustentada na idéia de conquista, resultante de esforço e investimento interno, que pressupõe densidade das formas de subjetivação, mas na lógica do consumo e da satisfação imediata, que é a que prevalece sobre o homem da pós-modernidade. Além disso, o acirramento das pressões externas, a crise de emprego, as divergências identitárias e as perspectivas incertas de futuro parecem conspirar para o aumento do estresse urbano, das ansiedades crescentes e do isolamento.

Entretanto, a esse ideal de juventude, alimentado socialmente, contrapõe-se o modo como a sociedade se relaciona com os jovens. Em regra, os adolescentes são percebidos como perigosos, ameaçadores, e sua potência é reconhecida negativamente como fonte de confusão e baderna. Esse traço revela-se nas críticas formuladas ao ECA e na propositura-limite das campanhas que defendem o rebaixamento da maioridade penal no Brasil. Alimentados – e alimentando-as – pelas lógicas vingativas da sociedade, cada vez mais insegura e temerosa da violência urbana crescente, os que

defendem essa idéia sugerem que os adolescentes infratores são os responsáveis pelos patamares atuais de violência⁴.

Essa fantasia de ameaça e perigo que recai sobre os adolescentes é ainda mais alarmante quando consideramos as estatísticas relativas à violência no país. É verdade que os homicídios tiveram aumento de 50,8% entre 1993 e 2003, enquanto a população cresceu bem menos, ou seja, 16,7% no mesmo período. No entanto, o dado mais grave é que a taxa de crescimento de homicídios, cujas vítimas são jovens, chega a ser três vezes maior que a de homicídios dos não-jovens. Segundo levantamento da Rede Internacional Solidária (RISolidaria), nesse mesmo decênio, as taxas de óbito por homicídio na população jovem pularam de 56,9%, em 1993, para 76,0%, em 2003, ou seja, registraram um crescimento de 33,6%. Essas taxas chegaram a 21,6%, em 1993, e foram para 26,3%, em 2003, com crescimento de 21,7% no período. Esses dados, embora suficientes para demonstrar a “hipervitimização dos jovens”, ainda podem ser corroborados pelos de outra pesquisa da mesma organização a respeito do cumprimento de medidas socioeducativas. Nela, a RISolidaria verificou, a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Subsecretaria dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a população de adolescentes em conflito com a lei no Brasil não chega a 0,2%. Para reforçar ainda mais esse raciocínio, segundo dados da Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (CAP-SSPSP), verificou-se que, entre janeiro e outubro de 2003⁵, a atuação de menores de 18 anos como autores de homicídios dolosos limitou-se, apenas, a 0,97% do total dessa modalidade de crime registrada no Estado de São Paulo.

4 As relações intergeracionais na atualidade

Diante de tamanha discrepância entre os índices em que nossos adolescentes aparecem como autores de violência e aqueles em que são vítimas, vimos que essa parcela da população ingressa num mundo adulto cada vez mais hostil. Adolescentes são alvo de projeção de ideais mais auspiciosos e, ao mesmo tempo, repudiados nas situações em que denunciam a precariedade do mundo contemporâneo. Essa situação paradoxal, portanto, exige a compreensão de alguns aspectos do contexto cultural que os faz emergir. A atenção deve ser dirigida às características do mundo contemporâneo e de sua fragmentação.

Contardo Calligaris (2000) pode ajudar, nesse sentido, quando aponta a adolescência como espaço idealizado na sociedade ocidental moderna. Ele considera que o individualismo levado ao limite, como vivemos hoje, acentua a angústia básica da morte, presente entre os seres humanos. Contrapondo ao modelo anterior, o das sociedades tradicionais, nas quais a morte do indivíduo poderia ser diluída pela experiência da vida em comunidade, Calligaris (2000, p. 63) afirma que, atualmente, “[...] a morte se torna uma experiência individual, cujo sentido (ou falta de sentido) deve ser procurado no espaço da vida do indivíduo e não pode ser substituído pela significação mais ampla da comunidade”. Em razão disso, as novas gerações passam a ocupar o lugar de consolação, de continuidade e, ainda em suas palavras, “[...] a infância preenche a função cultural essencial de tornar a modernidade suportável” (CALLIGARIS, 2000, p. 65). Ao mesmo tempo, esse ideal é confrontado com a recusa dos adultos às demandas do universo juvenil, principalmente quando os

jovens passam a exigir seu lugar no tecido social e a denunciar, por sua condição de existência, a fragilidade dos modelos de inserção social.

Para ajudar nessa compreensão, vale fazer referência ao trabalho de Maria Isabel Khan Marin, que analisou o lugar da violência na contemporaneidade. Ela recorre à psicanálise para tratar dessa questão e, portanto, reconhece que há uma violência constitutiva do homem. No entanto, para compreender o aumento da violência numa sociedade muito civilizada como a nossa, argumenta que,

[...] enquanto o que mais parece assustar o homem contemporâneo é ter que assumir ser violento, tendo que reprimir e frustrar, e assumindo o lugar da lei e da ordem, maiores têm sido as manifestações de violência em nossa sociedade [...] (MARIN, 2002, p. 20).

Quanto à violência praticada contra os adolescentes, afirma que “[...] o jovem é depositário da violência negada, a violência a ser excluída da rede social” (MARIN, 2002, p. 79).

Por sua condição social singular, os espaços de participação dos jovens são reduzidos. São cobrados a ingressar no mercado de trabalho, embora os postos de trabalho sejam cada vez mais escassos. O apelo ao consumo é maciço e parece ser o único aspecto social efetivamente democratizado. Ao mesmo tempo que sentem desejo por objetos de consumo, como um tênis de marca, um *jeans* ou aparelhos eletrônicos, debatem-se com a consciência da distância da satisfação desses desejos, em razão das precárias condições financeiras vividas pela maior parte da população brasileira.

O apelo à escolarização como mobilidade social, reforçado pelos conselhos familiares, já não

é percebido como garantia de futuro, uma vez que as notícias dão conta de dificuldades crescentes de inserção no mundo do trabalho, mesmo para os que possuem diplomas universitários. Alvos privilegiados de preconceitos e de apreensão por parte dos adultos, muitos adolescentes vão abandonando os bancos escolares, à medida que não só se desencantam com a escola, mas também descreem de projetos de vida mais auspiciosos. Àqueles que transgridem, estão destinadas as ações repressivas e o combate do mundo adulto.

Voltando ao nosso exemplo, a Febem configura-se, portanto, como a face mais perversa de uma época que recebe e acolhe mal suas novas gerações e as submete às lógicas das instituições totais que “[...] se estruturam na violência: um discurso sem voz, práticas repressivas punitivas, um esfacelamento de corpos e identidade” (MARIN, 2002, p. 79).

Desse modo, se, por um lado, temos as tensões representadas pela emergência das novas gerações, com suas expectativas e demandas de reconhecimento e pertencimento, de outro, temos o mundo adulto às voltas com suas dificuldades, fragilidades e expectativas idealizadas nos jovens. O que está em jogo, ao que parece, são os modos de garantir a atenção necessária – e de acordo com o momento atual – às novas gerações. Ainda conforme Marin, “[...] em nome da autonomia, os educadores frente às crianças, os pais frente aos filhos e até mesmo o homem frente à mulher (e vice-versa) não assumem que devem propor, exigir ou reivindicar [...]” (MARIN, 2002, p. 20). Um dos maiores desafios à implementação do ECA não está no texto da lei, mas recai sobre o interior e o cotidiano dos projetos de atendimento, dos projetos político-pedagógicos das escolas, da dinâmica de funcionamento das famílias e das políticas públicas destinadas a essa população, nos modos de funcionamento das organizações e

agências sociais responsáveis pelo atendimento, em suas diferentes e diversas instâncias, e, principalmente, na reflexão sobre as condições em que os adultos têm de assumir esse compromisso, sejam quais forem os papéis sociais que desempenhem diante dos mais jovens.

Estamos constatando um mundo em que os adultos parecem poder, cada vez menos, ocupar o lugar de preceptores, de responsáveis pelo ingresso das novas gerações. Os adultos estão cada vez mais fragilizados pelas mazelas do nosso tempo e ameaçados pelas perspectivas cinzentas de futuro. Pensar na superação da Febem, portanto, significa ampliar espaços de discussão sobre a lógica do mundo contemporâneo, além de questionar a engrenagem que impede o sujeito de reconhecer a inexorabilidade do tempo. Significa repensar o lugar dos adultos e os modos de fortalecimento e de resgate do papel que devem exercer em relação aos mais jovens, seja como pais, seja como professores, seja como educadores de qualquer natureza, em cada ponto do tecido social. Fortalecer os adultos pode significar o fortalecimento das ações que devem tomar nos lugares de referência, tais como a família, a escola e a comunidade em geral.

The paradox of the attendance to adolescents in conflict with law in times of reconstruction of relationships between children, young people and adults

In this article, we will emphasize the paradox that represents Febem-SP, with its repressive and prisoner culture, here understood like the most perverse symptom of a society which relates to the youth in an ambiguous way. If, in one hand, we can see the exaltation of this stage of life,

translated by the cult to youth, in the other, we can ascertain that the Brazilian society creates mechanisms of expulsion and punishment for young people, which compromise their entry in adult universe. The adolescence, in Brazil, especially in the state of São Paulo, is a preferential target, in proportion that, on it, fell not only the expectations of a promising future, but also the charges for entries and personal success, in spite of politics insufficiency for youthful population which does not have offers in elemental areas for its development, like health, leisure, culture, professional formation and education.

Key words: Adolescent. Child.
The statute for child and adolescent.

Notas

- 1 Tratamos da gestação desse novo paradigma em outro estudo. (GRANDINO, 1999).
- 2 A partir de dezembro de 2006, o governo de São Paulo alterou o nome da FEBEM-SP, que passou a se chamar Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa. O artigo mantém a nomenclatura FEBEM, por ter sido redigido anteriormente à mudança.
- 3 Para compreensão detalhada dos modos de produção das rebeliões na Febem-SP. (VICENTIN, 2005).
- 4 Esse sentimento de insegurança tem sido alimentado pela imprensa, conforme pesquisa realizada pela Rede Internacional Solidária (RISolidária). Analisando a programação de 27 telejornais de sete emissoras de televisão aberta no país, concluíram que há distorção entre a prática de crimes e sua divulgação pela mídia. Por exemplo: os homicídios que foram veiculados em 59% das notícias tiveram incidência real de 1,7% do total de ocorrências policiais registradas no mesmo período de análise.

- 5 Consta ainda que esse número não se altera significativamente nos anos de 2002 e 2001, cujos índices foram de 0,9% e 0,8%, respectivamente.

Referências

- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BENITES, L. Notas sobre a institucionalização de meninos e meninas de rua. In: FLEIG, M. (Org.). *Psicanálise e sintoma social II*. 1. ed. São Leopoldo: Unisinos, 1998.
- BOSSA, N.A. *Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico*. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2002.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 13 nov. 2006.
- BRASIL. *Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 13 jul. 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8069.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2006.
- CALLIGARIS, C. *A adolescência*. 1. ed. São Paulo: Publifolha, 2000.
- COORDENADORIA DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (CAP-SSPSP). *Estudos criminológicos*. São Paulo: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/estatisticas/downloads/manual_estudos_criminologicos_3.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2006.
- FREUD, S. Introducción al narcisismo (1914). In: _____. *Obras completas*. 1. ed. Madrid: Editorial Biblioteca Nueva, 1996.
- GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- GRANDINO, P. J. *O educador de rua e suas práticas educativas*. 1999. Dissertação (mestrado em Educação)-Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.
- MARIN, I. S. K. *Violências*. 1. ed. São Paulo: Escuta/Fapesp, 2002.
- REDE INTERNACIONAL SOLIDÁRIA (RISolidária). Disponível em: <<http://www.risolidaria.org.br>>. Acesso em: 26 mar. 2006.
- VICENTIN, M.C.G. *A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei*. 1. ed. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.

recebido em 30 mar. 2006 / aprovado em 28 ago. 2006

Para referenciar este texto:

GRANDINO, P. J. O paradoxo do atendimento a adolescentes em conflito com a lei em tempos de reconstrução de relações entre crianças, jovens e adultos. *Dialogia*, São Paulo, v. 5, p. 101-109, 2006.
